



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr José de Miranda Ramos, 455 - Centro - Xanxerê - SC
CEP: 89820-000 CNPJ: 83.009.860/0001-13 Telefone: (49) 3441-8500

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 155/2021
Data Processo: 02/09/2021

Fornecedor: RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI

CPF/CNPJ: 15.453.449/0001-82

Endereço: URANO

Cidade: Belo Horizonte

Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA: Contratação de serviço de manutenção corretiva de ferramenta de resgate vicular (cilindro expensor marca Holmatro) pertencente ao Quartel do Corpo de Bombeiros Militiar de Xanxerê, através de Inexigibilidade de Licitação.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	1,000	SV	SERVIÇOS DE MANUTENCAO CORRETIVA DE FERRAMENTA DE RESGATE	5.500,00	5.500,00
				Total:	5.500,00

Valor da despesa: R\$ 5500,00

Pagamento: Conforme Decreto

JUSTIFICATIVA:

Considerando o amparo legal no art. 25, inciso I da lei 8.666/93;

Considerando a declaração acostada ao termo de referencia que demonstra que a empresa contratada possui exclusividade do fabricante Holmatro no território nacional para realizar manutencoes e fornecer pecas de reposição com garantia;

Considerando o parecer juridico favorável da subprocuradoria geral do Município em anexo.

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Considerando que a empresa possui declaração de exclusificade do fabricante do equipamento Holmatro no território nacional para realizar manutenção e fornecer peças de reposição com garantia;

Considerando que a empresa possui todas as certidões negativas válidas;

Considerando que os valores estão dentro do praticado no mercado.

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8666/1993 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

I - para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.